



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal  
- CPCOE

1                   **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
2                   **MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL –**  
3                   **CPCOE**

4                   Às nove horas do décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na SCS,  
5                   Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão do  
6                   Território e Habitação – Segeth, foi aberta a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente  
7                   de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE, pelo Secretário de  
8                   Estado da Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, Coordenador da CPCOE, contando com a  
9                   presença dos membros representantes do Poder Público com direito a voz e voto e Sociedade  
10                  Civil com direito somente a voz relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os  
11                  assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos;  
12                  1.2 Informes do Coordenador; 1.3 Verificação do *quorum*; 1.4. Discussão e votação da Ata da  
13                  reunião anterior – 27/05/2015; 1.5. Discussão sobre a Minuta do Código de Edificações –  
14                  COE, apresentada na reunião Extraordinária de 12 de junho de 2015; 2. Assuntos Gerais. 3.  
15                  Encerramento. Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos: O Coordenador,  
16                  Thiago Teixeira de Andrade, saudou a todos, agradeceu a presença, e deu por aberta a 2ª  
17                  Reunião Ordinária da CPCOE. Em seguida passou para o Subitem 1.2 Informes do  
18                  Coordenador, quando situou que estavam na terceira reunião da Comissão e já iniciaram um  
19                  processo bastante objetivo de redação, revisão e apontamentos para que avancem na Minuta  
20                  enviada a todos após a consolidação realizada pela senhora Juliana Coelho. Registrou que na  
21                  primeira apresentou os princípios fundamentais, das diretrizes, e da forma como a Secretaria  
22                  enxerga a revisão do COE. E que na segunda Reunião o trabalho foi bastante objetivo de  
23                  redação, revisão e debate acerca de itens que estão plasmados na Minuta em construção.  
24                  Seguiu explanando que a Comissão é formada por múltiplas áreas da Secretaria, pelo  
25                  Gabinete com uma estrutura de coordenação, e que a redação cabe objetivamente à SINC -  
26                  Subsecretaria de Informação, Normatização e Controle. Precisou que na primeira Reunião  
27                  avançaram nos Capítulos de “Disposições iniciais, do licenciamento de obras e edificações,  
28                  ficando a sessão da “Análise e aprovação de projeto arquitetônico, uma vez que “Dos direitos  
29                  e responsabilidades” não foi analisado. Informou que a dinâmica é ler o artigo e as pessoas  
30                  proporem redações, compreensões e entendimentos. Confirmou o ponto exato em que  
31                  pararam: “Da licença para execução de obras”. Passou ao Subitem 1.3. Verificação do  
32                  quorum, onde constatou a existência de quorum. Seguiu para o Subitem 1.4. Discussão e  
33                  votação da Ata da reunião anterior – 27/05/2015: O Senhor Leonardo Henrique Mundim  
34                  Moraes Oliveira (OAB/DF) solicitou que fosse refletido fidedignamente na Ata que os  
35                  representantes do poder público têm direito a voz e voto e da sociedade civil com direito  
36                  somente a voz. A Ata foi aprovada com a inclusão solicitada. Em seguida passou para o  
37                  Subitem 1.5. Discussão sobre a Minuta do Código de Edificações – COE, apresentada na  
38                  reunião Extraordinária de 12 de junho de 2015, quando o Presidente em Exercício chamou a  
39                  ser analisada a sessão 2 – “da licença para execução de obras”. Antes, o Senhor João Gilberto



**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

2ª Reunião Ordinária da CPCOE – 17 de junho de 2015

40 de Carvalho Accioly (Sinduscon) solicitou o retorno ao artigo que fala sobre a etapa de  
41 viabilidade legal, onde são listados uma série de itens, justificando ser necessário um ajuste  
42 aos itens ou no texto para simplificação da etapa. Após discussão, foi consenso constar  
43 “mínimos e máximos” na caracterização de alguns itens. Acordou-se para colocação de uma  
44 redação no item seguinte, plano de massas, dizendo que alterações entre as informações  
45 prestadas, que continuem atendendo aos itens urbanísticos, não precisam retroceder. No Art.  
46 25, parágrafo 2º houve a troca da palavra “anuência” por “deferimento”. A Senhora Gisele  
47 Arrobas Mancini (Agefis) levantou uma dúvida quanto a nomenclatura de análise  
48 arquitetônica e foi entendida a necessidade de ajuste. Sem sugestões, um novo nome deve ser  
49 pensado. Questionado, o Coordenador Thiago Andrade informou que precisariam conceituar  
50 “áreas de gestão autônoma” e definir se o fariam na remissão a um regulamento específico ou  
51 no glossário. Foi concílio conceituarem gestão autônoma, não especificando quais são e o  
52 regulamento dizer quais são as áreas de gestão autônoma, podendo até unir as duas  
53 informações, prevendo no código a área de gestão autônoma, remetendo para o regulamento.  
54 O Secretário de Estado da Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, teve que se ausentar  
55 temporariamente e a condução dos trabalhos foi passada ao Senhor Luiz Otavio Alves  
56 Rodrigues (Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação/Segeth), que,  
57 observando não haver mais nenhuma questão quanto aos artigos analisados na reunião  
58 anterior, passou a sessão 2 – “da licença para execução de obras”. Seguiu-se a leitura do  
59 documento com observações, discussões e alterações ao texto. A condução dos trabalhos foi  
60 retomada pelo Secretário de Estado da Segeth, Thiago Teixeira de Andrade. Seguiu as  
61 discussões com o seguinte consenso: *“Seção II. Da Licença para Execução de Obras Art. 30.*  
62 *A fase de licença para execução de obras é composta por etapa única, emitida após a fase de*  
63 *análise e aprovação de projeto arquitetônico, na forma de alvará de construção ou licença*  
64 *específica. § 1º Esta fase é obrigatória para o início da execução de todas as obras e*  
65 *edificações sujeitas ao processo de licenciamento, exceto os casos citados no parágrafo único*  
66 *do Art. 16. § 2º O alvará de construção é a licença para execução de obras iniciais e obras*  
67 *de modificação. § 3º A licença específica é a licença para execução de obras de: – I -*  
68 *edificações temporárias; II - demolições; III - obras em área pública; IV - canteiros de obras*  
69 *em área pública. Art. 31. A licença para execução de obras, emitida conforme*  
70 *regulamentação desta Lei, ocorre após a entrega de: I - documentação e registro dos*  
71 *responsáveis técnicos de projetos e obras; II - comprovante de titularidade do direito de*  
72 *construir; III - projeto de arquitetura, quando dispensado de análise e aprovação nos termos*  
73 *do Art. 30; IV - contratos referentes às outorgas, compensações e medidas mitigadoras*  
74 *acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos das parcelas vencidas; V -*  
75 *comprovante de demarcação de lote ou projeção; VI - declaração de que nenhum elemento*  
76 *estrutural da edificação está além dos limites do lote ou projeção, salvo situações permitidas*  
77 *em lei específica. Observação: Olhar o art. 31 da lei do COE atual. Adaptar a redação do*



**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

2ª Reunião Ordinária da CPCOE – 17 de junho de 2015

78 *art. 33*". Foi conciliada, ainda; "*Seção III. Do certificado de conclusão. Art. 32. A fase de*  
79 *emissão do certificado de conclusão é composta por etapa única na forma de carta de habite-*  
80 *se ou atestado de conclusão. § 1º É obrigatória para todas as obras e edificações sujeitas ao*  
81 *processo de licenciamento de obras, exceto os casos citados no parágrafo único do Art. 16. §*  
82 *2º A carta de habite-se é expedida para obras que foram objeto de alvará de construção. § 3º*  
83 *O atestado de conclusão é expedido para obras que foram objetos de licença específica. § 4º*  
84 *A emissão do atestado de conclusão dá-se conforme regulamentação desta Lei. Art. 33.*  
85 *Poderá ser emitida carta de habite-se parcial ou carta de habite-se em separado.*  
86 *Observação: Confeccionar Art. 34. Colocando os documentos necessários para habite-se*  
87 *listados no artigo 52 do decreto do coe atual a emissão da carta de habite-se está*  
88 *condicionada à entrega do projeto executivo de arquitetura e dos projetos de fundações, de*  
89 *estruturas, instalações prediais, segurança contra incêndio e pânico, e outros, de acordo com*  
90 *a regulamentação desta Lei*". Vale observar que foram mencionados nesta ata os pontos mais  
91 discutidos na Sessão: 1) Utilização e adequação do mesmo termo na Minuta: reforma,  
92 modificação ou modificação com ou sem acréscimo. 2) Na regulamentação a documentação  
93 necessária para a fase de licenciamento de execução de obras vai exigir o RRT da obra. 3)  
94 Eliminação do Projeto de Fundações, ficando apenas uma declaração. 4) Discussão sobre  
95 geração de direito adquirido quando da expedição do alvará de construção ou da licença  
96 específica. 5) Necessidade de licença de demarcação da Terracap. 6) Constar no glossário a  
97 definição de habite-se parcial e habite-se separado da Lei. 7) Que o Laudo de Conformidade  
98 não consta porque é o do RIT e fica nos regulamentados pela Lei. 8) Que os projetos  
99 complementares serão entregues obrigatoriamente em meio eletrônico e, para fins de  
100 depósito, em papel. 9) Em caso de indeferimento da viabilidade inicial a instância recursal  
101 será a CPCOE e, em última instância, o próprio Secretário. Deverá constar na Lei a criação  
102 desta instância. 10) Por último, seguiu um intenso debate sobre a pertinência de abordarem o  
103 direito adquirido, quando da expedição de alvará no Código de Obras, em função da  
104 segurança jurídica. Foi formada uma Subcomissão; Dr. Leonardo Mundim, Dr. Alexandre  
105 Alves Rodrigues, Dra. Juliana Machado e Dra. Simone Costa para trazerem uma sugestão de  
106 redação para a próxima Sessão, incorporando a preocupação manifestada sobre o tema,  
107 tentando garantir a segurança jurídica e evitar uma supressão da instância administrativa,  
108 conforme mencionado pelos presentes no decorrer das discussões. O Senhor Thiago Teixeira  
109 de Andrade informou que retornariam na próxima Sessão no Capítulo II. Foi estabelecido o  
110 dia vinte e quatro de junho para a próxima Reunião Extraordinária. Foi solicitado, ainda, que  
111 a Minuta consolidada seja enviada a todos os participantes da Comissão, que deverão fazer e  
112 enviar suas sugestões previamente para facilitação das discussões durante a reunião. Item 2.  
113 Assuntos Gerais: Sem assuntos a serem tratados neste item. Item 3. Encerramento: Por não  
114 haver tempo hábil, a 2ª Reunião Ordinária da CPCOE foi encerrada pelo Coordenador em  
115 Exercício, Thiago Teixeira de Andrade.

3



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal

- CPCOE

**THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**

Presidente em Exercício

**LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES**

Suplente – SEGETH

**ANDRÉ BELLO**

Titular – SEGETH

**JULIANA MACHADO COELHO**

Titular – SEGETH

**FRANCISCO JOSÉ ANTUNES**

**FERREIRA**

Suplente – SEGETH

**ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA**

Titular – SEGETH

**TATIANNE DA SILVA PAZ**

Suplente – SEGETH

**JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS**

Suplente – SEGETH

**SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA**

Titular – SEGETH

**LAURA GIRADE CORREA BORGES**

Suplente – SEGETH

**ALEXANDRE ALVES RODRIGUES**

Titular – CASA CIVIL

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Titular – SEGAD

**ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ**

Suplente – SEGAD

**ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM**  
**ARAÚJO**

Suplente – AGEFIS

**GISELE ARROBAS MANCINI**

Titular – AGEFIS

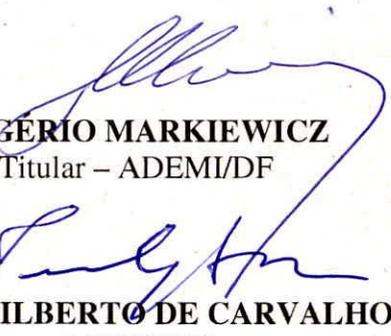


**Governo do Distrito Federal**

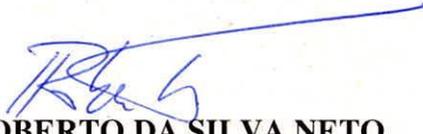
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

2ª Reunião Ordinária da CPCOE – 17 de junho de 2015

  
**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Titular – ADEMI/DF

  
**PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO**

Suplente – ADEMI/DF

  
**JOÃO GILBERTO DE CARVALHO  
ACCIOLY**

Titular – SINDUSCON/DF

  
**DURVAL MONIZ BARRETO DE  
ARAGÃO JÚNIOR**

Titular – CAU/DF

**FLÁVIO CORREIA SOUZA**

Titular – CREA/DF

  
**LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ**

Suplente – CREA/DF

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM  
MORAES OLIVEIRA**

Titular – OAB/DF

**CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR**

Titular – IAB/DF